



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pnh@novohorizonte.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Número do Processo:

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para uso pelas Secretarias do Município de Novo Horizonte/SC

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao serviço de transportes para participação em competições e eventos para atletas, servidores, grupos de cultura e sociais, no sistema SRP - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas da Prefeitura sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Trata-se de contratação mediante PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, sendo o objeto que visa futura locação de veículos eventuais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Aimar Francisco Pavelecini

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria e efetivamente prestados.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: Realização do transporte com veículo próprio.
- Solução 2: compra de veículos novos
- Solução 3: contratação através de processo licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços com motorista.

5.1. Análise da Solução 1

A realização dos serviços com veículo próprio, torna-se inviável, haja vista que o objeto desta licitação se trata de veículos com capacidade maior de passageiros (19 a 32), e os veículos disponíveis pelo município com esta capacidade de transporte, são exclusivos do transporte escolar ou transporte de pacientes da saúde. Inviabilizando o transporte para outros fins. No mais o município só conta com veículos de máximo 7 lugares.

5.2. Análise da Solução 2

Considerando a impossibilidade de aquisição de veículos neste momento, devido ao alto custo dos mesmos, tanto para compra como para manutenção e abastecimento e ainda mais a se levar em consideração a necessidade da contratação em caráter permanente do quadro de funcionários de motorista. Tendo em vista ainda que a maioria das viagens serão executadas fora do horário de trabalho do motorista, gerando portanto o pagamento de horas extras ou banco de horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5.2. Análise da Solução 3

A contratação através de processo licitatório de empresa especializada para a prestação de serviços já com motorista incluso, sendo que desta forma o município não terá gastos com pagamento ao motorista, manutenção dos veículos, seguros obrigatórios, abastecimento.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 3 - contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços para a prestação de serviços já com motorista incluso - revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, as viagens que se fizerem necessárias não dependem de gastos adicionais do município com pagamento ao motorista, manutenção dos veículos, seguros obrigatórios, abastecimento. Sendo que as viagens serão programadas e comunicadas a empresa vencedora que será a responsável por cumprir com as exigências do edital. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por viagem realizadas, através da comprovação do quilômetros efetuados ou seja, pelo serviço efetivamente prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Durante a vigência do Contrato, a Contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar a Contratada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, indicando o local de origem, o local de destino, o período e a quantidade de passageiros a serem transportados.

7.1.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar a viagem.

7.1.3 O local de partida da viagem será sempre o Município de Novo Horizonte/SC em qualquer extensão dentro do município, tanto na cidade quanto no interior.

7.1.4 O destino da viagem poderá ser qualquer cidade localizada em território brasileiro ou internacional.

7.1.5 O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para início da viagem.

7.2 Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes.

7.3 A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

7.3.1 Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.

7.4 Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso.

7.5 Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento

5 6.6 Os veículos locados deverão apresentar, minimamente, as seguintes características:

a) Item 01 micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 19 lugares, com bagageiro e ar condicionado, frigobar, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2018/2019

b) Item 02 micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 31 lugares, com bagageiro e ar condicionado, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2014/2015

c) Disponível na cidade e no horário indicado pelo órgão contratante.

d) Serviço de motorista incluso (despesa com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros).

e) Equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

f) Combustível incluso, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração.

g) Podendo rodar em todo território nacional e internacional

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades licitadas, tem por base contratações anterior já realizadas pelo município e a programação de competições e eventos a serem realizados no período de vigência do registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares do órgão público e, através de pesquisa de preço realizada com outras empresas do ramo.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

	OBJETO	QUANT	PREÇO Por quilometro rodado	LOCAL DA EXECUÇÃO
--	---------------	--------------	--	------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.	Serviço de Transporte Rodoviário com micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 19 lugares, com bagageiro e ar condicionado, frigobar, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2018/2019	10.000	6,46	64.600,00
2.	Serviço de Transporte Rodoviário com micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 31 lugares, com bagageiro e ar condicionado, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2014/2015	12.000	9,51	114.120,00
TOTAL				178.720,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se principalmente ao atendimento da demanda de locomoção de seus altetas, servidores, grupos de cultura e sociais, no desenvolvimento de suas atividades específicas

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pela secretaria solicitante da viagem para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis)

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Novo Horizontemte/SC, em 20 de fevereiro de 2024.

Aimar Francisco Pavelecini
Secretario de Administração e Fazenda.